



Prefeitura Municipal da Gameleira

Pernambuco

LEI Nº 762/89

EMENTA: Autoriza o Executivo Municipal a comprar um terreno na Rua 06 de março e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu/ Sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica a Chefe do Executivo Municipal auto-/ eizada a adquirir por compra, um terreno na rua 06 de março, nesta cidade, medindo 6.287,90 M², de propriedade do Sr. SEBASTIÃO JOSÉ ANTONIO, para a construção de uma Olaria Comunitária.

Art. 2º - O preço do terreno, devidamente avaliado / em NCZ\$.5.000,00(Cinco Mil cruzados novos) pela Comissão de Avaliação nomeada pela exma. Sra. Prefeita Municipal, será pago em três parcelas mensais, conforme ficou acertado entre as partes interessadas.

Art. 3º - Fica a Chefe do Executivo Municipal auto-/ rizada a abrir um Crédito Especial até a importância de NCZ\$..... 5.000,00(Cinco Mil Cruzados Novos) para as despesas com o pagamento da compra do terreno.

Art. 4º - Fica ainda a Prefeita Municipal autorizada a cancelar a importância de NCZ\$.5.000,00(Cinco Mil Cruzados Novos) da dotação abaixo, constante do Orçamento vigente, que servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial constante do artigo / anterior:

04 - SERVIÇOS DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

SETOR DE OBRAS E PROJETOS

4.1.1.0. - Obras Públicas.....NCZ\$.5.000,00.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua/ publicação.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.